DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2026**, Edição nº **6083 -** Crato/CE

Quarta - Feira, 11 de Novembro de 2026.

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. **6** da Lei Municipal Nº **4.365/2025** de **24/11/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.328.500,00 (QUATRO MILHOES TREZENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	CRÉDITO (R$)
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN		
06.122.0802.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN		
0485	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**50.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**50.000,00**
11.02 - FUNDAM - Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental		
18.541.1101.2.174 - Ações de Apoio e Incentivo a Arborização, Controle e Defesa da Fauna e da Flora Local		
2274	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	27.500,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**27.500,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**27.500,00**
14.01 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.1402.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
0998	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	300.000,00
1017	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	25.000,00
1001	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	240.000,00
1005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	79.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**644.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**644.000,00**
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
12.361.1402.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1165	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	2.000.000,00
1175	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	900.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**2.900.000,00**
12.365.1401.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1217	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	530.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**530.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**3.430.000,00**
16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.122.1601.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
1652	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**30.000,00**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**30.000,00**
16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	08.245.1601.2.138 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		
2583	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		20.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**20.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**20.000,00**
17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolcimento Rural e Recursos Hídricos			
	20.122.1701.2.151 - Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
2037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		57.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**57.000,00**
	20.607.1701.2.153 - Ações de Convivência com o Semiárido		
2064	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**70.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**127.000,00**
		Total: (R$)	**4.328.500,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R$ 1.000.000,00 (UM MILHAO REAIS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
	0501-04.122.0502.2.014 - Gestão Operacional, Funcionamento e Manutenção da Ouvidoria Geral		
3063	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.670,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**9.670,00**
	0501-04.124.0501.2.231 - Ouvidoria Intinerante, Transparência, Participação e Controle Social		
3109	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		18.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**18.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**27.670,00**
21.01 - Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
	2101-04.122.2101.2.191 - Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM		
2707	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2709	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
2711	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		500,00
2712	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2713	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		23.800,00
2716	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
2718	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
2723	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
2727	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00

Página: 2 de 9

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
2729	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2734	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
2735	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**141.300,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**141.300,00**
23.01 - Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho		
2301-13.122.1801.2.183 - Gestao Administrativa da Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho		
2308	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00
2309	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2310	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2311	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2312	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2313	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2314	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2315	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2316	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2317	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2320	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2321	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
2322	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**59.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**59.000,00**
18.02 - Fundo Municipal de Cultura		
1802-13.122.1801.2.163 - Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Cultura		
2143	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
2145	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2145	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.000,00
2149	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2149	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00
2149	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**47.000,00**
1802-13.392.0202.2.249 - Fomento a Cultura para Primeira Infância		

Página: 3 de 9

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
3224	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3225	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**9.000,00**
1802-13.392.1801.2.164 - Incremento à Difusão Cultural em Geral		
2157	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**20.000,00**
1802-13.392.1801.2.245 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		
3203	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**15.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**91.000,00**
19.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo		
1902-27.812.1901.2.171 - Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo		
2234	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2235	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
2238	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2240	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**19.000,00**
1902-27.812.1901.2.241 - Festival Esportivo 21 de Junho		
3181	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
3185	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**30.000,00**
1902-27.812.1901.2.242 - Fomento as Práticas Esportivas - Edital de Chamamento		
3190	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**15.000,00**
1902-27.812.1901.2.243 - Jogos Escolares do Crato		
3177	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**5.000,00**
1902-27.812.1901.2.244 - Quadra Aberta - Abertura das Quadras		
3172	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3173	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3175	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**17.000,00**
1902-27.813.1901.2.170 - Corrida de Rua e Prova Ciclística do Crato		
2231	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**15.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**101.000,00**

Página: 4 de 9

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
1403-12.361.1402.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1160	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	500.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**500.000,00**
1403-12.365.1401.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1227	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	250.000,00
1227	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	250.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**500.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**1.000.000,00**
14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME		
1402-12.361.1404.1.062 - Construção, Reforma e Estruturação de Escolas em Tempo Integral		
1044	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1550000000 - Transferência do Salário-Educação	600.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**600.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**600.000,00**
16.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
1603-08.243.1601.2.144 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos DIreitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
1970	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	3.000,00
1974	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	3.000,00
1975	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	16.000,00
1977	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1899000001 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00
1978	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**127.000,00**
1603-08.243.1601.2.148 - Promoção de Politicas de Combate as Drogas, Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes		
1990	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	23.000,00
1991	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	5.000,00
1992	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	5.000,00
1993	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**38.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**165.000,00**
16.04 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
1604-08.241.1601.2.184 - Gestão Administrativa do Fundo Mun dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI		
2456	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	19.990,00
2456	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10,00
2457	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	5.000,00
2458	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	14.000,00

Página: 5 de 9

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
2459	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	10.000,00
2460	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	54.000,00
2461	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	5.000,00
2462	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**128.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**128.000,00**
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura		
1801-13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
2103	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
2104	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2106	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2108	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2109	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2110	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2111	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2116	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2122	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2125	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2127	4.4.50.42.00 - Auxílios.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2128	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2129	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2384	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**68.000,00**
1801-13.392.1801.2.246 - Implementação de Ações da Escola de Saberes e Fazeres do Crato		
3209	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**25.000,00**
1801-13.392.1801.2.248 - Requalificação do Memorial do Caldeirão da Santa Cruz do Deserto		
3218	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**15.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**108.000,00**
17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolcimento Rural e Recursos Hídricos		
1701-20.122.1701.2.151 - Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
2027	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
2028	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.792,07
2029	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2031	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2032	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2033	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2034	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2043	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	175.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**207.792,07**
	1701-20.451.1701.1.079 - Reforma da Estrutura do Mercado Público Wlater Peixoto	
2007	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**46.000,00**
	1701-20.607.1701.2.253 - Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação de Unidade de Produção e Beneficiamento	
3235	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**20.000,00**
	1701-20.608.1701.2.156 - Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do PEQUI	
2081	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**5.000,00**
	1701-20.608.1701.2.159 - Serviço de Inspeção Municipal- SIM	
2094	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**10.000,00**
	1701-20.691.1701.2.250 - Capacitação para Permissionários	
3234	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**10.000,00**
	1701-20.692.1701.2.152 - Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Distribuir a Instituições e Beneficiários	
2059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**19.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**317.792,07**
	20.01 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos	
	2001-14.122.2001.2.205 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos	
2915	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**75.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**75.000,00**
	19.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	
	1901-27.122.1901.2.166 - Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte	

Página: 7 de 9

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
2184	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.416,93
2188	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2189	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	74.000,00
2196	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	86.000,00
2201	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	85.000,00
2202	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2203	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais .	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2206	4.4.30.42.00 - Auxílios.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2207	4.4.50.42.00 - Auxílios.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2208	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.321,00
2209	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2212	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**289.737,93**
1901-27.451.1902.1.084 - Construcao, Reforma e Manutenção de Espaços Usados para Práticas Esportivas		
2415	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**6.000,00**
1901-27.451.1902.1.095 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Urbanos de Lazer		
2362	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**10.000,00**
1901-27.811.1901.2.169 - Programa Bolsa Atleta Municipal		
2226	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**5.000,00**
1901-27.812.1901.2.167 - Jogos Inclusivos do Crato - Esporte e Cidadania para Todos		
2214	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
2215	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
2217	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**17.000,00**
1901-27.812.1901.2.168 - Desenvolvimento do Desporto Amador		
2218	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2219	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2224	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	143.000,00
2225	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00

Página: 8 de 9

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 150/2026, de 11 de Novembro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**160.000,00**
1901-27.812.1901.2.240 - Ampliação do Projeto Crato em Movimento			
3171	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00
3169	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**14.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**501.737,93**
07.01 - Secretaria Municipal de Planamento e Gestão			
0701-04.122.0701.2.034 - Modernização do Arquivo Público Municipal			
0370	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		13.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**13.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**13.000,00**
		Total Anulação: (R$)	**3.328.500,00**
		Superávit Financeiro : (R$)	**1.000.000,00**
		TOTAL: (R$)	**4.328.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 11 de Novembro de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

Página: 9 de 9

DECRETO Nº 151/2026-GP

CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município do Crato atingidas pelo vendaval ocorrido em 9 de novembro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e nos arts. 29 e 31 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações introduzidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência e seu reconhecimento federal;

CONSIDERANDO o vendaval ocorrido no Município do Crato na noite de 9 de novembro de 2026, com efeitos prolongados durante a madrugada de 10 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO as informações meteorológicas oficiais divulgadas pela Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos — FUNCEME, relativas ao evento climático que atingiu o Município do Crato nos dias 9 e 10 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o fenômeno ocasionou queda de árvores e postes, rompimento de fiação, obstrução de vias públicas, destelhamento de imóveis, danos a edificações e à iluminação pública, além de prejuízos a serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o evento também ocasionou danos a equipamentos do sistema de abastecimento de água operado pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato — SAAEC, comprometendo o fornecimento de água à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para proteção da população, eliminação de riscos, atendimento às famílias atingidas e restabelecimento dos serviços públicos e das condições de normalidade nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada dos órgãos e entidades municipais, sem prejuízo da solicitação de apoio complementar dos Governos do Estado do Ceará e Federal, observados os requisitos legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município do Crato efetivamente atingidas pelo vendaval ocorrido em 9 de novembro de 2026, com efeitos prolongados pela madrugada do dia 10, correspondente à Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE nº 1.3.2.1.5 — Tempestade Local/Convectiva — Vendaval.

§ 1º A delimitação das áreas atingidas será identificada e consolidada pela Defesa Civil Municipal nos registros oficiais do desastre, especialmente no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e na documentação técnica que instruirá os pedidos de reconhecimento.

§ 2º A avaliação da intensidade do desastre observará os danos e prejuízos apurados, bem como a capacidade de resposta municipal, na forma da regulamentação federal aplicável.

Art. 2º A situação de emergência declarada neste Decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, podendo cessar antecipadamente mediante ato fundamentado, caso restabelecidas as condições de normalidade.

Art. 3º Ficam mobilizados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, para executar, de forma integrada e no âmbito de suas competências, as ações necessárias à resposta ao desastre, à assistência da população e ao restabelecimento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Constituem prioridades a proteção da vida e da integridade física das pessoas, o abastecimento de água, a desobstrução de vias, a remoção de árvores e resíduos, a recuperação emergencial de estruturas públicas e o atendimento das famílias afetadas.

Art. 4º Os órgãos e agentes municipais competentes poderão promover o isolamento e a sinalização de áreas de risco, a interdição de estruturas ameaçadas e outras medidas urgentes de proteção da população, mediante avaliação e registros adequados, observados os limites constitucionais e legais.

Art. 5º Compete ao órgão municipal de proteção e defesa civil, em articulação com as secretarias e entidades envolvidas:

I — consolidar os levantamentos dos danos e prejuízos, com identificação das áreas atingidas, registros fotográficos e avaliação da capacidade de resposta municipal;

II — produzir os documentos e pareceres técnicos necessários à caracterização do desastre e à instrução dos procedimentos de reconhecimento;

III — registrar o desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2ID e preparar os requerimentos de reconhecimento federal e de homologação estadual, observados os respectivos prazos e requisitos;

IV — auxiliar os órgãos municipais na instrução dos pedidos de apoio técnico, operacional e financeiro para socorro, assistência humanitária, restabelecimento e recuperação, conforme a natureza das ações.

Art. 6º Poderão ser realizadas contratações diretas para o atendimento da situação emergencial quando efetivamente caracterizados os pressupostos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante processo administrativo próprio, instruído conforme o art. 72 da mesma Lei.

§ 1º As contratações deverão demonstrar a urgência, o nexo com os efeitos do desastre, a indispensabilidade dos bens, obras ou serviços, os quantitativos necessários e a compatibilidade dos preços, observadas as exigências de publicidade e fiscalização.

§ 2º As parcelas de obras e serviços contratadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, deverão ser passíveis de conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

§ 3º A vedação à recontratação fundada na mesma situação emergencial observará os limites do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890, sem prejuízo do disposto no § 6º do referido artigo.

Art. 7º Em caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá utilizar propriedade particular, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 8º O Gabinete do Prefeito e o órgão municipal de proteção e defesa civil, em articulação com os demais órgãos competentes, adotarão as providências para solicitar o reconhecimento federal, a homologação estadual e os apoios complementares necessários ao enfrentamento do desastre.

Parágrafo único. Os pedidos de apoio financeiro observarão, conforme o caso, a Lei Estadual nº 18.331/2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 348/2025, a Lei Federal nº 12.340/2010, o Decreto Federal nº 11.219/2022 e os demais atos regulamentares aplicáveis, sem que este Decreto implique autorização automática de transferência ou de despesa.

Art. 9º A Secretaria Municipal responsável pelas finanças prestará o suporte orçamentário e financeiro necessário às ações emergenciais, observadas as dotações disponíveis, a legislação fiscal e as regras específicas de aplicação dos recursos eventualmente transferidos.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, inclusive extraordinários, quando cabível, dependerá do atendimento dos respectivos pressupostos constitucionais e legais.

Art. 10. Os órgãos e entidades responsáveis pelas ações decorrentes deste Decreto manterão registros individualizados das medidas adotadas, dos serviços executados, das despesas realizadas e dos recursos utilizados, por fonte e finalidade, para fins de fiscalização, transparência e prestação de contas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, em 11 de novembro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 691/2026-SMPG

CRATO - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO JENIFER DA SILVA ESMERALDO, inscrita no CPF sob o n° XXX.848.333-XX, do cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de novembro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA N° 571/2026

CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário(a) de saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais **José Ailton Meneses Porfírio**, matrícula nº 56971 e **Thaisa de Oliveira Pereira Freitas**, matrícula nº 57524, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem a função de fiscais de contrato, dos contratos referente a: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município do Crato/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, anexo VI, art.8º, seção III, do Decreto n° 1602001/2023-GP;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde, em 11 de novembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato
Portaria nº 66/2026 - GP

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 572/2026-SMS

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal n° 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JOSÉ MAXUEL DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Aurora-CE, saindo dia 10/11/2026 e retornando no dia 10/11/2026.

NOME	Joaquim Marculino de Freitas Neto	**DESTINO**	Aurora-CE
CPF	XXX.737.363-XX	**PERÍODO**	10 de novembro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	**QUANTIDADE**	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 100,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 100,00 (cem reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de novembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

Portaria N° 66/2026-GP

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 573/2026-SMS

CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal n° 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA MARLUCI DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Brejo Santo-CE, saindo dia 11/11/2026 e retornando no dia 11/11/2026.

NOME	Fernando Bezerra Correia	**Destino**	Brejo Santo – CE
CPF	XXX.841.523-XX	**PERÍODO**	11 de novembro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	**QUANTIDADE**	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 100,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 100,00 (cem reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de novembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

Portaria N° 66/2026-GP

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 574/2026

CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário(a) de saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipal **Francisca Áurea Marques Moreira**, matrícula nº 56657 e **Francineide Guilherme da Rocha**, matrícula nº 24656, ambas lotadas na Secretaria da Saúde, para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS,** nos contratos referente a: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município do Crato/CE.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde, em 11 de novembro de 2026

_____

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

Portaria Nº 66/2026 - GP

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026 – SMASC

Ao Senhor

FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR

Representante da empresa

OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº 41.600.131/0001-97

Rua Teresa Cristina, nº 1258, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-140.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo, nº 2026.09.29.1, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Crato/CE e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que tem como objeto, aquisição de material de consumo, expediente e limpeza, para atender as demandas de diversas secretarias pertencentes ao município de Crato/CE.

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a Ordem de Compra/Serviço nº Nº 2026.10.22-2, em 23 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO que a empresa não entregou os produtos solicitados, a serem entregues, todavia,

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS** para entrega dos produtos, conforme constam na Ordem de Compra/Serviço nº 2026.10.22-2, bem como no Contrato nº 2026.09.29.1, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/21.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que o descumprimento dessa notificação poderá ocasionar a aplicação das penalidades constantes do contrato em sua cláusula décima segunda.

Crato-CE, 11 de novembro de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 78/2026 – GP

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 94/2026 - SMASC

CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais Maria Rita de Queiroz Ribeiro, matrícula n. 56784, Portaria n. 302/2026 – SMPG, ocupante do cargo de Coordenadora de Cadastro Único e Salvanir Salviano de Souza, matrícula n. 56826, Portaria n. 96/2026 – SMPG ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo do Bolsa Família, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO, titular e substituto respectivamente, no contrato referente a contratação de empresa especializada para realização de serviços a serem prestados na consultoria em tecnologia da informação (referente aos sistemas informatizados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) e assessoria técnica junto ao cadastro único e vigilância socioassistencial do município do Crato-CE.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 11 de novembro de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 - GP

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG

PORTARIA Nº 579/2026 – SMPG

CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário(a) de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **CICERO FELIPE DA SILVA CORREIA,** matrícula nº 56744, Portaria nº 149/2026 – SMPG, de 12 de março de 2026, ocupante de cargo de Assessor Especial do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora pública **BRUNNA SALVADOR SERRA**, matrícula nº 57636, Portaria nº 616/2026 – SMPG, de 03 de agosto de 2026, ocupante de cargo de Gerente de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA** do contrato com o objeto **SELEÇÃO DA PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170/2026 – GP

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre a realização do II Estágio de Qualificação Profissional – EQP da Guarda Civil Metropolitana Do Crato/CE, nos termos do art. 59, § 3º, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e estabelece critérios de participação, avaliação, frequência e organização das atividades.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO/CE, por intermédio do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento- (CFICA) , instituída pela Lei Municipal nº 3.509, de 21 de dezembro de 2018, torna públicas as normas e os procedimentos para a realização do II Estágio de Qualificação Profissional – EQP da Guarda Civil Metropolitana de Crato/CE. Em cooperação com a Academia Municipal de Segurança Pública – AMUSP de Juazeiro do Norte/CE. Em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024. Firmado entre o Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento – CFICA e a Academia Municipal de Segurança Pública – AMUSP.

O estágio tem por finalidade promover a atualização, o aperfeiçoamento e a avaliação dos conhecimentos teóricos e das habilidades práticas dos guardas civis metropolitanos detentores de porte funcional de arma de fogo, bem como atender às exigências normativas relacionadas à manutenção do referido porte, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.615/2023 e da Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O II Estágio de Qualificação Profissional – EQP da Guarda Civil Metropolitana de Crato/CE será realizado sob a coordenação da Academia Municipal de Segurança Pública – AMUSP e o CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO- CFICA, observadas as disposições da legislação aplicável, deste Edital, de seus anexos e eventuais atos complementares.

1.2.O estágio observará, no que couber, as diretrizes da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, e as exigências de qualificação profissional relacionadas ao porte funcional de arma de fogo.

1.3.O EQP terá carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, compreendendo atividades teóricas, práticas e avaliações, conforme a matriz curricular constante do Anexo I.

1.4.As atividades serão desenvolvidas em duas turmas, respeitada a capacidade pedagógica, operacional e de segurança dos ambientes de instrução.

2.DO PÚBLICO-ALVO

2.1.O EQP destina-se aos guardas civis metropolitanos de carreira do Município de Crato/CE, detentores de porte funcional de arma de fogo cuja emissão tenha ocorrido há 12 (doze) meses ou mais.

2.2.Os participantes deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à realização do Estágio de Qualificação Profissional.

3.DA OFERTA DE VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

3.1.Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas em duas turmas uma de 11 (onze) alunos e outra com 10 (dez) alunos.

3.2.As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Distribuição	**1ª Turma**	**2ª Turma**	**Total**
GCM do Crato	11	10	21
Total	**11**	**10**	**21**

3.3.A distribuição nominal dos guardas civis metropolitanos do Crato constará do Anexo III deste Edital.

4.DA ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO

4.1.O EQP será desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, presenciais ou remotas, conforme a natureza dos conteúdos e o planejamento pedagógico da AMUSP.

4.2.O estágio terá caráter eliminatório e classificatório.

4.3.A carga horária será distribuída em:

I– Módulo teórico: 28 (vinte e oito) horas-aula;

II– Módulo prático: 52 (cinquenta e duas) horas-aula.

4.4.A avaliação do aproveitamento dos alunos será realizada por avaliador credenciado, mediante atribuição de duas notas, denominadas AV1 e AV2.

4.5.A Avaliação 1 – AV1 corresponderá à avaliação do aproveitamento do aluno no módulo teórico, considerando os seguintes critérios:

I– Assiduidade e pontualidade: comparecimento regular às atividades, observância dos horários estabelecidos e cumprimento da programação;

II– Participação e envolvimento nas instruções: interesse, comprometimento e participação efetiva nas atividades pedagógicas desenvolvidas;

III–Domínio dos conhecimentos ministrados: compreensão, assimilação e demonstração dos conhecimentos teóricos apresentados durante as instruções.

4.6.A Avaliação 2 – AV2 corresponderá à avaliação do aproveitamento do aluno no módulo prático, considerando os seguintes critérios:

I– Assiduidade e pontualidade: comparecimento regular às atividades práticas e observância dos horários estabelecidos;

II– Participação e desempenho nas instruções: envolvimento, comprometimento e execução das atividades propostas;

III– Domínio e aplicação das técnicas operacionais: demonstração da capacidade de compreender e executar corretamente os procedimentos e as técnicas operacionais ministradas;

IV– Observância das regras de segurança: conhecimento, cumprimento e aplicação dos protocolos de segurança durante as atividades práticas;

V– Proficiência no manuseio de armas de fogo: demonstração de conhecimentos, habilidades e procedimentos seguros relacionados ao manuseio e à utilização do armamento empregado nas instruções.

4.7.As notas de AV1 e AV2 serão atribuídas pelo avaliador credenciado, com base no aproveitamento demonstrado pelo aluno durante as respectivas atividades, utilizando escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.8.A nota final do EQP será obtida por meio da média aritmética simples das notas de AV1 e AV2, conforme a fórmula:

$NF = (AV1 + AV2) \div 2$

4.9.Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

4.10.Será considerado reprovado o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis).

4.11.A classificação dos alunos aprovados será organizada em ordem decrescente das notas finais obtidas, incluindo aqueles que alcançarem nota igual a 6,0 (seis).

4.12.A reprovação ou a não realização do EQP poderá ensejar o cancelamento do porte funcional condicionado de arma de fogo, observadas as disposições da legislação aplicável.

4.13.Em caso de reprovação, o guarda civil metropolitano poderá refazer o estágio, integral ou parcialmente, a critério de sua instituição, desde que no mesmo exercício anual originariamente previsto e observadas as exigências normativas pertinentes.

5.DO CALENDÁRIO, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS

5.1.O II Estágio de Qualificação Profissional será realizado em duas turmas, conforme o cronograma de atividades constante do Anexo II.

5.2.A primeira turma realizará suas atividades no período de 16 a 28 de novembro de 2026, observada a carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, conforme cronograma constante do Anexo II.

5.3.A segunda turma realizará suas atividades no período de 30 de novembro a 12 de dezembro de 2026, observada a mesma carga horária, matriz curricular e critérios de avaliação da primeira turma, conforme cronograma constante do Anexo II.

5.4.Não haverá atividades regulares da primeira turma no dia 20 de novembro de 2026, em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

5.5.As atividades práticas de tiro serão realizadas, preferencialmente, nos períodos noturnos e aos finais de semana, considerando a disponibilidade e as condições de funcionamento do estande de tiro.

5.5.1.A organização das atividades observará a carga horária prevista na matriz curricular, podendo a AMUSP realizar os ajustes necessários à execução das instruções, sem prejuízo da carga horária total e dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

5.6.2.As atividades serão realizadas, preferencialmente, no horário das 7h30 às 17h30, com intervalo de 2h para almoço e demais intervalos previstos na programação pedagógica.

5.7.Os horários poderão ser ajustados, inclusive com realização de atividades no período noturno, em razão da natureza das instruções, da disponibilidade dos ambientes de treinamento e das necessidades pedagógicas e operacionais.

5.8.As aulas teóricas ocorrerão, preferencialmente, no auditório da Academia Municipal de Segurança Pública – AMUSP, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SESP, situada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, Juazeiro do Norte/CE.

5.9.As instruções práticas de tiro serão realizadas no Clube de Tiro Ranging Bull, observadas as condições de disponibilidade, segurança e organização definidas pela coordenação do estágio.

5.10.As demais instruções práticas poderão ocorrer em ambientes previamente definidos pela AMUSP, de acordo com as necessidades específicas de cada disciplina.

6.DA APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS

6.1.Os servidores integrantes da primeira turma deverão se apresentar para a aula inaugural no dia 16 de novembro de 2026, às 7h30, no auditório da AMUSP, devendo registrar sua frequência.

6.2.Os servidores integrantes da segunda turma deverão se apresentar para a aula inaugural no dia 30 de novembro de 2026, às 7h30, no auditório da AMUSP, devendo registrar sua frequência.

6.3.Os alunos deverão observar as orientações da coordenação quanto à apresentação pessoal, ao uniforme, aos materiais necessários e às regras de segurança aplicáveis às atividades.

7.DA FREQUÊNCIA E DAS AUSÊNCIAS

7.1.Será exigida frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária de cada disciplina integrante da matriz curricular.

7.2.Será considerado eliminado do EQP o aluno que não atingir a frequência mínima estabelecida no item anterior, independentemente da nota obtida nas avaliações.

7.3.As ausências justificadas mediante apresentação de atestado médico serão aceitas, desde que compreendidas no limite máximo de 20% (vinte por cento) de ausência permitido em cada disciplina.

7.4.A apresentação de atestado médico não implicará abono de frequência nem autorizará a superação do limite máximo de ausências estabelecido neste Edital.

7.5.Os atestados médicos deverão ser apresentados à coordenação da AMUSP para registro e controle administrativo.

7.6.Poderão ser apresentados outros documentos justificadores de ausência, sujeitos à análise da coordenação, especialmente:

I– Documentos médicos que comprovem impossibilidade de comparecimento em razão de doenças infectocontagiosas ou de condições que impeçam o deslocamento ao local das atividades;

II-Declaração de instituição de ensino regular que comprove a impossibilidade de alteração ou substituição de horário de estudo.

7.7.A aceitação de justificativa não afastará a exigência de cumprimento da frequência mínima de 80% (oitenta por cento) em cada disciplina.

7.8.O acompanhamento e a assinatura dos registros de frequência serão de inteira responsabilidade do aluno, cabendo à coordenação realizar o respectivo controle.

8.DAS NORMAS DE CONDUTA E SEGURANÇA

8.1.Os alunos deverão cumprir integralmente os horários, as orientações pedagógicas e as normas de conduta estabelecidas pela AMUSP.

8.2.Durante as aulas teóricas e práticas, os aparelhos celulares deverão permanecer no modo silencioso, sendo vedado seu manuseio durante as instruções, salvo mediante autorização do docente responsável.

8.3.Fica proibida a utilização de fones de ouvido e de equipamentos destinados à gravação de aulas, bem como a realização de fotografias ou filmagens de alunos, docentes, apresentações e materiais relacionados ao EQP, salvo mediante autorização da coordenação ou do docente responsável.

8.4.A utilização de armas de fogo durante o EQP deverá observar rigorosamente as regras de segurança e os procedimentos estabelecidos para cada instrução, sendo permitida exclusivamente quando necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e mediante orientação e supervisão do instrutor responsável.

8.5.Fica expressamente vedado o manuseio ou a utilização de armas de fogo durante aulas teóricas ou atividades práticas que não exijam seu emprego, ressalvadas as situações expressamente autorizadas e supervisionadas pelo instrutor responsável, quando necessárias ao conteúdo da instrução.

8.6.Nas atividades que envolvam armamento, os alunos deverão cumprir integralmente as determinações dos instrutores, inclusive quanto ao transporte, à apresentação, ao manuseio, ao carregamento, ao descarregamento e à utilização das armas de fogo.

8.7.O descumprimento das regras de segurança poderá ensejar o afastamento imediato do aluno da atividade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.8.Os alunos deverão zelar por seus objetos pessoais, não se responsabilizando a AMUSP ou CFICA por eventuais perdas ou danos.

8.9.Os alunos deverão comparecer às aulas teóricas utilizando vestimenta adequada, composta pela camiseta do uniforme padrão da GCM, calça e coturno, observadas eventuais orientações específicas da coordenação.

8.10.Nas instruções práticas, deverão ser observadas as exigências de vestimenta e de equipamentos de proteção individual estabelecidas pelos instrutores responsáveis.

9.DOS ATOS DE INDISCIPLINA

9.1.A prática de atos de indisciplina poderá ensejar o desligamento do aluno do EQP, mediante decisão da Direção da AMUSP, observadas as circunstâncias do caso e as normas administrativas aplicáveis.

9.2.Serão considerados atos de indisciplina, sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação:

a)Descumprir qualquer norma estabelecida neste Edital;

b)Apresentar atrasos injustificados;

c)Desrespeitar alunos, docentes, coordenadores ou demais profissionais envolvidos na realização do estágio;

d)Entrar ou sair continuamente dos ambientes de instrução sem autorização;

e)Demonstrar desídia com a apresentação pessoal;

f)Participar ou promover atos que depreciem a imagem ou a conduta institucional da Guarda Civil Metropolitana;

g)Demonstrar desídia ou desinteresse reiterado nas atividades pedagógicas;

h)Deixar de manter comportamento ético-profissional, apresentação e postura compatíveis com as atividades de segurança pública;

i)Perturbar a ordem dos trabalhos ou adotar comportamento indevido ou descortês;

j)Impedir ou prejudicar o regular funcionamento das atividades do EQP;

k)Descumprir as regras de segurança estabelecidas para as instruções, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio e à utilização de armas de fogo.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.As avaliações serão realizadas conforme os critérios previstos neste Edital, cabendo aos avaliadores credenciados a atribuição das notas e o registro do desempenho dos alunos.

10.2.A AMUSP poderá estabelecer instrumentos e procedimentos complementares de avaliação, desde que observados os critérios definidos neste Edital.

10.3.O material didático poderá ser disponibilizado em formato digital, conforme a organização pedagógica de cada disciplina.

10.4.Não haverá obrigatoriedade de fornecimento de material didático individual pela Administração, podendo sua aquisição ocorrer a expensas dos interessados, quando necessário.

10.5.Os cronogramas poderão sofrer ajustes por necessidade pedagógica, operacional ou de segurança, desde que preservadas a carga horária total e as exigências previstas neste Edital.

10.6.A conclusão e a aprovação no EQP dependerão do cumprimento cumulativo dos requisitos de frequência mínima e aproveitamento estabelecidos neste Edital.

10.7. Integram este Edital:

I– Anexo I: Matriz Curricular;

II– Anexo II: Cronograma de Atividades por Turma;

III– Anexo III: Relação Nominal dos Guardas Civis Metropolitanos

10.8.Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento- CFICA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato.

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR

1.MÓDULO TEÓRICO

Disciplina	Conteúdo	Carga horária
I	Uso Diferenciado da Força	10 h/a
II	Gerenciamento de Incidente Crítico	10 h/a
III	Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento	8 h/a
	TOTAL DO MÓDULO TEÓRICO	**28 h/a**

2.MÓDULO PRÁTICO

Disciplina	Conteúdo	Carga horária
I	Uso Diferenciado da Força na Prática e Avaliação	8 h/a
II	Gerenciamento de Incidentes Críticos na Prática e Avaliação	8 h/a
III	Técnicas Operacionais e Avaliação de Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento	16 h/a
IV	Técnicas de Tiro Defensivo –06 disparos, pistola cal. 40, 06 revolver cal. 38, 03 disparos espigarda cal. 12	4 h/a
V	Disparos com Tomada de Ângulo, Identificação de Ameaças, Cobertura e Abrigo – 08 disparos, pistola cal. 40, 08 disparos revover cal.38, 04 disparos espirgadas cal. 12	6 h/a
VI	Contraemboscada Veicular, Técnicas de CQB –06 disparos, pistola cal. 40, 06 disparos de revolver cal. 38, 03 disparos espigarda cal.12	10 h/a
	TOTAL DO MÓDULO PRÁTICO	**52 h/a**

CARGA HORÁRIA TOTAL DO EQP: 80 (OITENTA) HORAS-AULA.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES POR TURMA

1.PRIMEIRA TURMA – 16 A 28 DE NOVEMBRO DE 2026

Composição: 36 alunos, sendo 25 guardas civis metropolitanos de Juazeiro do Norte e 11 guardas civis metropolitanos do Crato.

Data	**Dia da semana**	**Disciplina / atividade**	**C/H**
16/11	Segunda-feira	Uso Diferenciado da Força – Teoria	8 h/a
17/11	Terça-feira	Uso Diferenciado da Força – Teoria (2 h/a); Gerenciamento de Incidente Crítico – Teoria (6 h/a)	8 h/a
18/11	Quarta-feira	Gerenciamento de Incidente Crítico – Teoria (4 h/a); Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento – Teoria (4 h/a)	8 h/a
19/11	Quinta-feira	Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento – Teoria (4 h/a); Uso Diferenciado da Força – Prática e Avaliação (4 h/a)	8 h/a
20/11	Sexta-feira	Feriado nacional – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	—
21/11	Sábado	Técnicas de Tiro Defensivo (4 h/a); Disparos com Tomada de Ângulo, Identificação de Ameaças, Cobertura e Abrigo (4 h/a)	8 h/a
22/11	Domingo	Sem atividades	—
23/11	Segunda-feira	Uso Diferenciado da Força – Prática e Avaliação (4 h/a); Gerenciamento de Incidentes Críticos – Prática e Avaliação (4 h/a)	8 h/a
24/11	Terça-feira	Gerenciamento de Incidentes Críticos – Prática e Avaliação (4 h/a); Técnicas Operacionais e Avaliação de Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento (4 h/a)	8 h/a
25/11	Quarta-feira	Técnicas Operacionais e Avaliação de Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento	8 h/a
26/11	Quinta-feira	Técnicas Operacionais e Avaliação de Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento (4 h/a); Disparos com Tomada de Ângulo, Identificação de Ameaças, Cobertura e Abrigo (2 h/a); Técnicas de CQB (2 h/a)	8 h/a
27/11	Sexta-feira	Sem atividades programadas	—
28/11	Sábado	Contraemboscada Veicular (6 h/a); Técnicas de CQB (2 h/a). Atividades em estande de tiro e encerramento 8 h/a	

CARGA HORÁRIA TOTAL 80 h/a

2.SEGUNDA TURMA – 30 DE NOVEMBRO A 12 DE DEZEMBRO DE 2026

Composição: 35 alunos, sendo 25 guardas civis metropolitanos de Juazeiro do Norte e 10 guardas civis metropolitanos do Crato.

Data	Dia da semana	Disciplina / atividade	C/H
30/11	Segunda-feira	Uso Diferenciado da Força – Teoria	8 h/a
01/12	Terça-feira	Uso Diferenciado da Força – Teoria (2 h/a); Gerenciamento de Incidente Crítico – Teoria (6 h/a)	8 h/a
02/12	Quarta-feira	Gerenciamento de Incidente Crítico – Teoria (4 h/a); Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento – Teoria (4 h/a)	8 h/a
03/12	Quinta-feira	Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento – Teoria (4 h/a); Uso Diferenciado da Força – Prática e Avaliação (4 h/a)	8 h/a
04/12	Sexta-feira	Uso Diferenciado da Força – Prática e Avaliação (4 h/a); Gerenciamento de Incidentes Críticos – Prática e Avaliação (4 h/a)	8 h/a
05/12	Sábado	Técnicas de Tiro Defensivo (4 h/a); Disparos com Tomada de Ângulo, Identificação de Ameaças, Cobertura e Abrigo (4 h/a)	8 h/a
06/12	Domingo	Sem atividades	—
07/12	Segunda-feira	Gerenciamento de Incidentes Críticos – Prática e Avaliação (4 h/a); Técnicas Operacionais e Avaliação de Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento (4 h/a)	8 h/a
08/12	Terça-feira	Técnicas Operacionais e Avaliação de Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento	8 h/a
09/12	Quarta-feira	Técnicas Operacionais e Avaliação de Regras de Segurança, Manuseio e Conduta com o Armamento (4 h/a); Disparos com Tomada de Ângulo, Identificação de Ameaças, Cobertura e Abrigo (2 h/a); Técnicas de CQB (2 h/a)	8 h/a
10/12	Quinta-feira	Sem atividades programadas	—
11/12	Sexta-feira	Sem atividades – substituídas pelas atividades de 12/12	—
12/12	Sábado	Contraemboscada Veicular (6 h/a); Técnicas de CQB (2 h/a). Atividades em estande de tiro e encerramento	8 h/a
		CARGA HORÁRIA TOTAL	**80 h/a**

3.DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO CRONOGRAMA

3.1.As atividades teóricas e práticas observarão as cargas horárias estabelecidas no Anexo I deste Edital.

3.2.As instruções que demandem utilização de estande de tiro serão realizadas nos períodos de disponibilidade da instalação, especialmente no período noturno e aos finais de semana.

3.3.A coordenação da AMUSP poderá realizar ajustes na distribuição diária das disciplinas, por necessidade pedagógica, operacional ou de segurança, desde que preservadas a carga horária total e as exigências previstas neste Edital.

3.4.As avaliações AV1 e AV2 serão realizadas conforme os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital, considerando o aproveitamento demonstrado pelos alunos ao longo das respectivas atividades.

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

1.PRIMEIRA TURMA – GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CRATO/CE

Período: 16 a 28 de novembro de 2026

Nº	Nome do servidor	Matrícula	Porte SINARM
1	DOUGLAS DE SOUZA MANGUEIRA	1613	A00158668
2	DUÍLIO DUARTE PINHEIRO QUESADO	26143	A00175879
3	FELIPE LEITE CAVALCANTE HOLANDA	51202	A00175878
4	FRANCISCO LUIZ ROMÃO DE SOUSA	2801	A00175906
5	GIOVANNI ROMÃO PINHEIRO	1582	A00159461
6	HERIWELTON DE SOUSA MOREIRA	51198	A00175901
7	JOSÉ NIKLEIBY LINHARES ANTUNES	2744	A00158598
8	LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA	26238	A00175903
9	MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL	2773	A00158686
10	MATHEUS DA SILVA COSTA	51195	A00175904
11	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA	26206	A00175905

2.SEGUNDA TURMA – GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CRATO/CE

Período: 30 de novembro a 12 de dezembro de 2026

Nº	Nome do servidor	Matrícula	Porte SINARM
1	ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO	2769	A00158601
2	AURELIO LIMAVERDE DE CARVALHO	26999	A00158503
3	CANDIDO SILTON AMORIM CASELLI	2587	A00158695
4	CICERO HELTON DA SILVA	26244	A00175825
5	CICERO OLAVIO OLIVEIRA	2790	A00158376
6	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	51203	A00175902
7	JOSÉ PEREIRA TELES	26202	A00158697
8	MARIA JUSSARA DE SÁ FUGÈCIO	51201	A00175968
9	MAURICIO SALES SILVA	2754	A00158620
10	PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA	26159	A00158669

3.DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RELAÇÃO NOMINAL

3.1.Os servidores relacionados neste Anexo ficam convocados para participar do II Estágio de Qualificação Profissional – EQP, nas respectivas turmas e períodos estabelecidos neste Edital.

3.2.Eventuais correções cadastrais ou alterações na composição das turmas deverão ser formalmente comunicadas à coordenação da AMUSP.

3.3.A participação no estágio implica ciência e observância das disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

JOSÉ NIKLEIBY LINHARES ANTUNES

Coordenador do CFICA Portaria nº 477/2026 – GP

****** **** **** ******

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.11.28.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL EFICAZ LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.186.050/0001-46, SEDIADA NA RUA CHICO FRANCA, 330, LOJA 008, MESSEJANA – FORTALEZA/CE. CONTRATO: 2026.11.06.2. VALOR: R$ 30.886,77(TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502.10.301.1501.2.093 / 1502.10.302.1502.2.103 / 1502.10.305.1502.2.114. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.11.28.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: HC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.183.906/0001-27, SEDIADA NA AVENIDA VEREADORA CREUZA DIAS DE SOUZA, 1550, ALTO DO CRUZEIRO, ICÓ/CE. CONTRATO: 2026.11.09.6. VALOR: R$ 2.109,20(DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.18..122.1101.2.057 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.11.28.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.600.131/0001-97, SEDIADA NA RUA TEREZA CRISTINA, 1258, CENTRO, FORTALEZA/CE, CONTRATO: 2026.11.09.2. VALOR: R$ 88.370,12(OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS). SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. 1502.10.301.1501.2.093 / 1502.10.302.1502.2.103 / 1502.10.305.1502.2.114. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2026.03.11.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: ALUCOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.628.251/0001-88, SEDIADO NA RUA: RIACHUELO, Nº 40, PAPICU, FORTALEZA-CE CONTRATO: 2026.11.09.7. VALOR: MENSAL É DE R$ 26.269,00(VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) E VALOR ANUAL É DE R$ 315.228,00(TREZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS). SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.122.0701.2.030. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2026.03.11.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: ALUCOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.628.251/0001-88, SEDIADO NA RUA: RIACHUELO, Nº 40, PAPICU, FORTALEZA-CE CONTRATO: 2026.11.09.7. VALOR: MENSAL É DE R$ 13.188,00(TREZE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS) E VALOR ANUAL É DE R$ 158.256,00(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). SECRETARIA DE FINANÇAS. ANDRÉ GUERREIRO LIMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.129.0601.2.022. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Segurança Pública de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.26.1, oriundo do Contrato Nº_2026.10.28.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA E CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK-UP, ALÉM DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES DE COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS E FLORESTAIS, DESTINADOS À BRIGADA MUNICIPAL DA CIDADE DO CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 08.01.06.182.0801.2.038.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: STP COMERCIAL LTDA. Valor global – R$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. assina pela contratante: Francisco Leitão Moura. Crato/CE, 28 de outubro de 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Segurança Pública de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.26.1, oriundo do Contrato Nº__2026.10.28.2. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA E CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK-UP, ALÉM DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES DE COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS E FLORESTAIS, DESTINADOS À BRIGADA MUNICIPAL DA CIDADE DO CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 08.01.06.182.0801.2.038.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: LICITA SOLUÇÕES LTDA. Valor global – R$ 6.397,36 (seis mil reais, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. assina pela contratante: Francisco Leitão Moura. Crato/CE, 28 de outubro de 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Segurança Pública de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.26.1, oriundo do Contrato Nº_2026.10.28.3. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA E CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK-UP, ALÉM DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES DE COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS E FLORESTAIS, DESTINADOS À BRIGADA MUNICIPAL DA CIDADE DO CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 08.01.06.182.0801.2.038.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: P. R. P. BORGES COMÉRCIO LTDA. Valor global – R$ 75.550,90 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. assina pela contratante: Francisco Leitão Moura. Crato/CE, 28 de outubro de 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.27.1. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.06.03.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS), O ACRÉSCIMO DE R$ 21.750,00(VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) CONSISTENTE EM ALTERAR O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 2025.08.27.1 QUE É DE R$ 87.000,00(OITENTA E SETE MIL REAIS), O QUE EQUIVALE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO REFERIDO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104, INC. I, ART. 124, INC. I, ALÍNEA B, E 125 CAPUT DA LEI Nº 14.133, DE 2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. CONTRATADO: ACESSO SIMPLES LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.511.940/0001-61. CRATO/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.11.24.2 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.06.03.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2025.09.26.2 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA. MARIA FABIANA GOMES VIEIRA. CONTRATADO: ACESSO SIMPLES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.511.940/001-61. CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.11.24.3 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.06.03.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2025.09.26.2 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. CELIANE DAVID BISPO. CONTRATADO: ACESSO SIMPLES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.511.940/001-61. CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.05.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE EMPRESA CONTRATADA: SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.280.886/0001-11, SEDIADA NA AVENIDA DR. JOSÉ MANEIRO, Nº 135 - JARAGUÁ - SP. CONTRATO: 2026.10.23.2. VALOR: R$ 11.374,37(OZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0701.2.030. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.05.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE EMPRESA CONTRATADA: JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 54.609.843/0001-19, SEDIADA NA EM RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº 765 – CENTRO – CANINDÉ/CE. CONTRATO: 2026.10.22.4 VALOR: R$ 550,00(QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0701.2.030. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

****** **** **** ******

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO

Portaria nº 102/2026.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico de Aposentadoria nº 081/2026.

RESOLVE:

Publicar a Portaria nº 102/2026, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade dos proventos, à servidora pública municipal FRANCISCA EDENIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº XXX.965.613-XX, titular do cargo de provimento efetivo de Professora V - 200H - Ref 8, matrícula nº 2148, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, na redação aplicável ao direito adquirido; na Emenda Constitucional nº 20/1998 e com os arts. 38 e 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, fixando-lhe os seguintes proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores legalmente asseguradas:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
SALÁRIO BASE	R$ 4.532,81	LEI 2.468/2008
QUINQUÊNIO - GERAL (10%)	R$ 453,28	LEI 917/1971
GRATIF. EFET. REG. SALA DE AULA II (30%)	R$ 2.719,68	LEI 4.359/2025
ADICIONAL II - ESPECIALIZAÇÃO (10%)	R$ 955,51	LEI 2.468/2008
AMPLIAÇÃO DEFINITIVA	R$ 4.532,81	LEI .595/2019
Total a que faz jus a Servidora: R$ 13.194,09		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato – CE, 11 de novembro de 2026

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município do Crato

Felipe Bartolomeu Antero de Oliveira
Presidente em Exercício do PREVICRATO
Vice- Presidente Portaria 274/2026

****** **** **** ******

Portaria nº 103/2026.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico de Aposentadoria nº 079/2021.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 073/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Rosa Maria da Silva Rodrigues, , cadastrada no CPF/MF n.º XXX.114.723-XX, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 200 h/a, matrícula n.º 1876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2021	R$ 4.242,89	Lei n.º 3.186/2016. Lei nº 3.276/2017; Lei nº 3.430/2018; Lei nº 3.524/2019; Lei nº 3.525/2019; Lei nº 3.650/2020; Lei nº 2.468/2008.
Quinquênio - 10%	R$ 424,28	Lei nº 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei nº 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - 20%	R$ 848,57	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Total a que faz jus a Servidora: R$ 5.515,74		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos à 13 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Crato – CE, 11 de novembro de 2026.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município do Crato

Felipe Bartolomeu Antero de Oliveira
Presidente em Exercício do PREVICRATO
Vice- Presidente Portaria 274/2026

****** **** **** ******

Portaria nº 104/2026

O Prefeito do Município do Crato, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.630/2010, o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 029/2019 e a sentença transitada em julgado no Processo Judicial nº 0200855-65.2022.8.06.007:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 015/2019, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 4112, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pelas regras constitucionais de transição para professora, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, à servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SARAIVA, matrícula nº 2226, titular do cargo efetivo de Professora IV, 100 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 2º da EC nº 47/2005 e art. 62 da Lei Municipal nº 2.630/2010, para ADEQUAR O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL À REFERÊNCIA 06 e revisar os proventos correlatos, preservados os fundamentos da concessão e as parcelas originariamente incorporadas, conforme composição mensal de referência:

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria

Base de cálculo	Valor	Fundamentação
VENCIMENTO-BASE (Ref. 06 — 100 h)	R$ 3.771,10	Título judicial; Leis nº 1.972/2000 e nº 2.468/2008; Lei nº 4.394/2026.
QUINQUÊNIO (5%)	R$ 188,56	Vantagem incorporada na Portaria nº 015/2019; Lei nº 917/1971 e Lei nº 2.061/2001.
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA (30%)	R$ 1.131,33	Portaria nº 015/2019 (rubrica incorporada); Lei nº 4.359/2025; paridade.
REPOSIÇÃO SALARIAL	R$ 20,00	Portaria nº 015/2019; Leis nº 2.735/2011 e nº 2.666/2011.
TOTAL BRUTO DOS PROVENTOS	**R$ 5.110,99**	**Composição de referência desde agosto de 2026**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com observância dos marcos de progressão fixados no título judicial, inclusive quanto aos reflexos a partir da inativação. A memória de cálculo integrante do Anexo I demonstra a composição mensal atual; não constitui liquidação dos atrasados, que permanecem sujeitos ao cumprimento de sentença, com dedução dos valores já pagos. O PREVICRATO providenciará a implantação em folha e o envio à PGM dos respectivos comprovantes.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 11 de novembro de 2026

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município do Crato

Felipe Bartolomeu Antero de Oliveira
Presidente em Exercício do PREVICRATO
Vice- Presidente Portaria 274/2026

****** **** **** ******